

PROJETO DE LEI Nº 1.552 DE 2020

Dispõe sobre a proteção de mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do COVID-19

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o Parágrafo único ao Art. 3º, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os canais de comunicação utilizados para as denúncias de que trata esta lei deverão adotar medidas de proteção ao nome, endereço e telefone das vítimas.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020



DEPUTADO ROSANA VALLE

PSB/SP

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em análise dispõe sobre assunto substancial no período de calamidade pública em que o mundo se encontra, qual seja: a violência doméstica. É sabido que os números desse tipo de violência têm crescido de forma descontrolada nos últimos meses, forçando a atuação do poder público na sua solução.

Porém, a despeito da necessidade de intervenção estatal, é indispensável assegurar a essas vítimas da violência doméstica, que, tanto a denúncia, quanto o acolhimento serão feitos da forma mais sigilosa possível, o que possibilitará a maior efetividade das medidas e, por conseguinte, resultará em maior segurança para quem procura os serviços.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Rosana Valle)**

Dispõe sobre a proteção de mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do COVID-19

Assinaram eletronicamente o documento CD208952493700, nesta ordem:

- 1 Dep. Rosana Valle (PSB/SP)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(P_7204)
- 5 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 6 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 7 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.